



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de 27 (vinte e sete) assinaturas do periódico Mídia Impressa, visando atender demanda da Assessoria de Comunicação Social deste Ministério.

1.1.1. Define-se "Mídia Impressa" como a compilação detalhada dos mais importantes jornais do país, reproduzindo na íntegra as matérias, de interesse da Administração Pública Federal, bem como do Ministério da Justiça, veiculadas nas colunas, editoriais e notícias de jornais e revistas nacionais e internacionais, bem como a primeira página dos principais jornais, possibilitando a visão da repercussão e importância dada a cada assunto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de mídia impressa é um instrumento indispensável para acompanhar, de forma rápida e prática, as principais notícias do país e de seguimentos da sociedade, formadores de opinião pública. É importante para diversos órgãos da Administração Pública, pois possibilita um acesso ágil à leitura das informações noticiadas diariamente.

2.2. A contratação para o fornecimento da Mídia Impressa faz-se necessária tendo em vista a necessidade diária e continuada de informações selecionadas e direcionadas aos assuntos mais relevantes relativos a este Ministério.

2.3. O interesse deste órgão na contratação visa o conhecimento imediato e constante das informações políticas e econômico-financeiras nacionais e internacionais, imprescindíveis aos interesses da Administração Pública e em particular ao Gabinete do Ministro e demais autoridades do Ministério da Justiça.

2.4. O serviço tem sido considerado de grande relevância por fornecer informações importantes para o desenvolvimento das diversas atividades do Ministério, contribuindo com a tomada de decisões das autoridades responsáveis pelas diferentes áreas de atuação da pasta.

2.5. As autoridades deste Ministério conhecem e aprovam o produto fornecido pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, uma vez que a mesma já presta serviço para o Ministério, realizando a compilação detalhada dos mais importantes jornais e revistas do país, reproduzindo na íntegra as matérias de interesse da Administração Pública, bem como do Ministério da Justiça.

2.6. A quantidade demandada de 27 (vinte e sete) assinaturas do periódico Mídia Impressa, tem como referência o quantitativo do último contrato. O contrato nº 03/2013 foi assinado com um quantitativo de 30 (trinta) assinaturas, mas em novembro de 2013 houve um pedido de supressão de 10 % do objeto contratado, passando o quantitativo para 27 (vinte e sete) assinaturas.

1
R
D

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.7. Considerando, ainda, que a licitação desse objeto é impossível pela inviabilidade de competição, tendo em vista, que o objeto é o único no mercado que atende plenamente as necessidades deste Ministério, sendo o referido objeto um produto exclusivo da EBC – Empresa Brasileira de Comunicação.

2.8. O fornecimento da Mídia Impressa, produto exclusivo da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, justifica-se pelo fato de que a seleção e a compilação das notícias de interesse do Ministério da Justiça serão feitas por técnicos de uma Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, órgão responsável pela política de comunicação do Governo, considerada a única empresa capaz de produzir uma seleção e compilação de notícias referentes aos atos e fatos da Administração Pública Federal e outras áreas de interesse público. Desse modo, a contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitações nos casos em que é inviável a competição.

2.9. A inexigibilidade tem respaldo na Lei 11.652, de 07 de abril de 2008, a qual faz autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Comunicação. A lei estabelece a incorporação da RADIOBRÁS a EBC, permanecendo inalterada a situação de exclusividade da contratação. Além disso, há em anexo o parecer 041/2010/DECOR/CGU/AGU, assinado pelo Advogado da União, Rafael Figueiredo Fulgêncio, com fundamentação da contratação por inexigibilidade.

2.10. Cabe ressaltar que a opção para contratar a Mídia Impressa fornecida pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC baseia-se no princípio de que somente este produto demonstra capacidade técnica para atender as necessidades deste Ministério, no que diz respeito à qualidade da seleção e compilação das principais notícias acerca do Poder Público. Considerando a especificidade do objeto, pode-se enquadrá-lo como “serviço comum” de natureza “continuada”.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.0 – A solicitação de aquisição da Mídia Impressa fornecida pela Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC encontra amparo legal no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30.04.2008, e suas alterações, bem como o Decreto nº 2.271/97, no que couberem.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 – Definição dos Serviços

4.1.1 - O serviço a ser prestado é o fornecimento de 27 (vinte e sete) assinaturas do periódico Mídia Impressa. Os volumes de compilações deverão atender aos seguintes itens:

a) Deverão ser entregues, diariamente, até as 07:30 horas, de segunda a domingo, inclusive em feriados, nos endereços indicados no Anexo I deste Projeto Básico.

b) A CONTRATANTE poderá alterar o local de entrega da mídia, nos dias úteis e não úteis, quando se justificar a necessidade, sem ônus para o Ministério da Justiça, desde que a

2
RB

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

contratada seja formalmente comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e que o novo endereço esteja compreendido no Distrito Federal.

c) A mídia deverá ser selecionada e compilada em apenas um exemplar diário, copiadas frente e verso e confeccionado no papel formato A4.

d) A Mídia Impressa deverá conter capa com identificação da data de circulação dos jornais.

4.2 – Metodologia de avaliação de qualidade e aceite dos serviços prestados

4.2.1 - Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de dois critérios da prestação do serviço:

a) Ocorrência da entrega do periódico

b) Horário da entrega do periódico

4.2.3 - O controle desses critérios serão feitos através dos contatos que o fiscal realiza durante o mês para averiguar a entrega e o horário da entrega dos periódicos. Através desses contatos, ora por telefone, ora via e-mail, é avaliada a qualidade do serviço.

4.2.4 - No decorrer de cada mês, o fiscal do contrato verificará se as mídias estão sendo entregues corretamente ou se houve alguma ocorrência relativa à entrega ou ao horário de entrega das mesmas. Caso haja alguma ocorrência, o fiscal verificará se houve alguma justificativa da Contratada e se ela resolveu a ocorrência. Com essas informações o fiscal delibera sobre a qualidade do serviço.

4.2.5 - De segunda a sexta-feira, a Assessoria de Comunicação Social disponibilizará um telefone comercial para dúvidas e reclamações sobre a entrega da Mídia Impressa. A orientação para as autoridades é que qualquer anormalidade na entrega dos periódicos seja informada imediatamente a Assessoria de Comunicação Social.

4.2.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento diário sobre eventuais dúvidas e correções na entrega das mídias.

4.3- Local e horário da prestação de serviço

26
B 3

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.3.1 - A CONTRATADA efetuará a entrega do periódico Mídia Impressa diariamente a partir de 07:30 horas da manhã, nos locais e dias da semana especificados pelo CONTRATANTE. (Anexo I).

4.3.1.1 - Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo do periódico Mídia Impressa por parte dos veículos de comunicação utilizados na com posição do periódico, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no item 4.3.1.

4.3.2 - É permitido ao CONTRATANTE alterar os locais de entrega do periódico Mídia Impressa e/ou substituir o(s) destinatário(s).

4.3.3 - O acesso ao local de entrega será permitido aos prepostos ou agentes da CONTRATADA, e será ajustado entre as partes, de modo a viabilizar a entrega do periódico.

5. CUSTOS ESTIMADOS

Descrição	Qde. Diária	Valor mensal por assinatura	Valor total mensal	Valor total 12 meses
Mídia Impressa	27	R\$ 1.309,61	R\$ 35.359,47	R\$ 424.313,64

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

6.1.1 - nome do representante legal da empresa;

6.1.2 - especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

6.1.3 - valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

6.1.3.1 - havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

6.1.4 - prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5 - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

[Assinatura]
4

[Assinatura]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



6.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

6.1.7 – garantia do objeto, conforme Projeto Básico.

6.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste PB, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

6.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste PB, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

7.1.1 – Programa de Trabalho: 06122211220000001

7.1.2 – Elemento de Despesa: 339039

7.1.3 – Plano Interno: CGL-AS

7.1.4 – PTRES: 063858

7.1.5 – Fonte: 0100

Contrato

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este PB e da proposta de preços da vencedora.

8.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA OBRIGADA DO CONTRATO

20
5
(assinatura)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.3 - A empresa será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico.

8.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da empresa junto ao SICAF e CADIN.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

9.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada.

9.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade pelo fiscal do contrato.

9.4 - No caso de eventuais falhas, a sua correção deverá ocorrer no mesmo dia com a reposição da mídia, até as 12:00 hs, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.1 - Os critérios a serem verificados para a garantia da qualidade na prestação do serviço são:

a) Ocorrência da entrega do periódico

b) Horário da entrega do periódico

10.2 - No caso de ficar constatado que não houve a entrega do periódico, sem justificativa, o número limite tolerado é de 1 (uma) vez por mês.

10.3 - No caso de ficar constatado o atraso na entrega do periódico, sem justificativa, o número limite tolerado é de 4 (quatro) vezes mensais.

10.4 - A falta de entrega da mídia impressa acarretará as seguintes sanções a partir do 2º (segundo) dia da ausência da mídia, sem justificativa:

a) Aplicação da 1ª advertência.

b) Aplicação da 2ª advertência.

c) Aplicação de multa

CONTRATO

CONTRATO

6

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



10.5 - O atraso na entrega da mídia acarretará as seguintes sanções a partir do 5º (quinto) dia de atraso na entrega da mídia, sem justificativa:

- a) Aplicação da 1º advertência.
- b) Aplicação da 2º advertência.
- c) Aplicação de multa

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a CONTRATADA a:

- a) entregar o periódico MÍDIA IMPRESSA ao CONTRATANTE, no horário estabelecido no item 4.3.1, conforme o(s) localis(s) especificado(s) pelo CONTRATANTE;
- b) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pelo CONTRATANTE, relativas ao presente instrumento;
- c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) manter os seus dados atualizados perante o CONTRATANTE, para fins deste Projeto Básico.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o CONTRATANTE a:

- a) indicar formalmente à CONTRATADA os assinantes, bem como as eventuais alterações destes, com os dados necessários, para entrega do MÍDIA IMPRESSA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis;
- b) abster-se totalmente de reproduzir ou proceder à venda ou comercialização, direta ou indireta, do periódico MÍDIA IMPRESSA, reconhecendo a CONTRATADA como detentora desses direitos, sob penas da LEI, inclusive a rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA.

B

76

7

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



- c) acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e o(s) prazo(s).
- d) atender às solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela CONTRATADA, relativas ao presente instrumento.
- e) manter os seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Projeto Básico;
- f) efetuar o pagamento devido, nos termos deste Projeto Básico.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.2 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.3 – Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Projeto Básico.

14. PAGAMENTO

14.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

14.2 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação Nota Fiscal / Fatura, contendo o atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, após consulta "On Line" ao SICAF para verificação da sua regularidade, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 – Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União a contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

14.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

14.5 – O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" procedida pelo Ministério da Justiça, bem como mediante comprovação

CONTRATANTE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.6 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos às taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.7 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

18.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.10 - Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

14.11 - A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

109

10

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



14.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. SANÇÕES

15.1 - O não pagamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dos valores estipulados no item 5, no prazo previsto no item 14.2, poderá ensejar a cobrança de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração superior a 15 (quinze) dias, incidentes sobre o montante em atraso.

15.2 - Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento da obrigação poderá acarretar a suspensão da entrega do periódico Mídia Impressa até que se regulariza a situação, garantindo o direito de justificativa.

15.3 - Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas no Projeto Básico, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

15.4 - No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

15.5 - Nos casos de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento). Incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

15.5.1 - Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

15.6 - O não cumprimento do estabelecido no item 12.1, alínea "a", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

15.7 - Uma parte comunicará a outra no caso de estar insatisfeita com a execução do objeto contratual, e persistindo a situação, será rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/1993.

16. SUBCONTRATAR

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma desse objeto.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Devido a inexistência de normas para o fornecimento dos periódicos Mídia Impressa não há previsão de Normas Técnicas neste projeto Básico.
- 16.2. Não há previsão de vistoria prévia dos serviços considerando que para este serviço não há a necessidade de realizar vistoria prévia dos serviços a serem fornecidos.
- 16.3. Neste Projeto Básico não há item que trata de habilitação considerando que trata-se de inexigibilidade de licitação.

RENATA MENEZES

Chefe da Assessoria de Comunicação Social - substituta

1. Aprovo o presente Projeto Básico.
2. Encaminhe-se a CGL para as providências de sua alçada.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2014.

BÁRBARA LOBATO

Assessora Especial do Ministro

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO

	Cargo	Endereço de entrega Segunda a sexta feira	Endereço de entrega Finais de semana
01	Ministro da Justiça	Lago Norte	Lago Norte
02	Coordenador Geral do Gabinete	Asa Norte	Asa Norte
03	Assessor Especial do Ministro	MJ	MJ
04	Assessor Especial do Ministro	MJ	MJ
05	Assessor Especial do Ministro	MJ	MJ
06	Assessor Especial do Ministro	MJ	MJ
07	Assessor Especial do Ministro	Asa Norte	Asa Norte
08	Assessor Especial do Ministro	MJ	MJ
09	Assessor Internacional	Lago Norte	Lago Norte
10	Chefe da Assessoria Parlamentar	MJ	MJ
11	Secretário - Executivo	MJ	MJ
12	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	MJ	MJ
13	Consultora Jurídica	Asa Sul	Asa Sul
14	Assessor de Comunicação Social	Cruzeiro Velho	Cruzeiro Velho
15	Chefe da Assessoria de Comunicação	Lago Sul	Lago Sul
16	Diretor de Comunicação	Asa Sul	Asa Sul
17	Secretária Nacional do Consumidor	MJ	MJ
18	Diretor do Depto. de Proteção e Defesa do Consumidor	Asa Sul	Asa Sul
19	Secretário da Reforma do Judiciário	Lago Norte	Lago Norte
20	Secretário Nacional de Justiça	Asa Norte	Asa Norte
21	Secretário de Assuntos Legislativos	Asa Norte	Asa Norte
22	Secretário Nacional de Segurança Pública	Asa Norte	Asa Norte
23	Secretário Executivo Adjunto	Asa Sul	Asa Sul
24	Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas	Asa Sul	Asa Sul
25	Diretor Geral do Depto. Penitenciário Nacional	Asa Norte	Asa Norte
26	Secretário Extraordinário de Seguranças para Grandes	Setor Policial Sul	Setor Policial Sul

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



	Eventos		
27	Coordenador Geral de Inteligência	MJ	MJ

A relação de endereços se limitou a informar as localidades de onde serão realizadas as entregas das mídias, no intuito de preservar o endereço das autoridades. Os endereços completos serão repassados a EBC após assinatura do contrato.